Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

EDcl no AgInt no RE nos EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.232.215 - SP (2017/0319053-9)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
EMBARGANTE	:	CARLOS RODOVALHO - SUCESSÃO
ADVOGADA	:	DULCINÉA PESSOA DE ALMEIDA - SP151379
EMBARGADO	:	MARCOS JULIO ZIMET SANCOVSKY
ADVOGADO	:	JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S) - SP204518
INTERES.	:	PRODUFIX S E Q SA

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração em agravo interno em recurso extraordinário, opostos por CARLOS RODOVALHO, contra acórdão prolatado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça.

O recurso extraordinário não foi admitido em *decisum* assim ementado (fl. 324):

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRELIMINAR DE REPERCUSSÃO GERAL. AUSÊNCIA. VÍCIO FORMAL GRAVE. REQUISITO INDISPENSÁVEL. RECURSO NÃO ADMITIDO.

Daí, foi interposto agravo interno, que não foi conhecido por ser o recurso manifestamente incabível, com determinação de certificação de trânsito (fls. 341/342).

Cumprindo a determinação do colegiado, a Coordenadoria de Recursos Extraordinários certificou a ocorrência do trânsito em julgado em 07/12/2018 (fl. 359).

Em momento posterior ao efetivo trânsito em julgado, o peticionário opôs os presentes embargos, protocolados eletronicamente em 31/05/2019 (fl. 355).

Não há mais nada a prover na espécie.

Conforme se vê, o trânsito em julgado da decisão que não admitiu o recurso extraordinário do recorrente já foi certificado nestes autos, sendo manifestamente incabível o presente recurso.

A prestação jurisdicional, na espécie, foi exaurida, no que competia ao Superior Tribunal de Justiça e à Vice-Presidência desta Corte.

Feitas essas considerações, **fica determinado o arquivamento imediato de quaisquer outras manifestações, dispensando o envio de expediente avulso à Vice-Presidência**. **Baixem-se os autos.**

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 14 de junho de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente